

11255919

08020.002776/2019-56



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONSULTORIA Nº 18/2020-CGA/CGLIC-SENASP/DIAD/SENASP

TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO Nº 18/2020-SENASP, QUE ENTRE **CELEBRAM** UNIÃO, A REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA** NACIONAL DE **SEGURANÇA** PÚBLICA- SENASP E A EMPRESA **CERTSYS TECNOLOGIA** DA INFORMAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 08020.002776/2019-56.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo senhor Diretor de Administração da Secretaria Nacional de Segurança Pública, o Senhor CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO, com competência delegada pela Portaria nº 17, de 22 de janeiro. de 2020, publicada no D.O.U. nº 17, de 24 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 348.537.401-63 e portador da Carteira de Identidade nº 577.901 SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CERTSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:08.821.745/0001-23, sediado(a) na : Rua Dr. Rafael de Barros, 209 - Paraíso - São Paulo -CEP:04.003-041, Tel.: +555084-2984, (11)georgio.santos@certsys.com.br/daniele.santos@certsys.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. STIVERSON STOPA ASSIS PALMA, portador da Carteira de Identidade nº 30.728.837-7, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 299.244.518-56 e pelo Sr. JOÃO PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 26.336.131 -7, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 302.153.768-54, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.002776/2019-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Solução Avançada de Análise de Vínculo, compreendendo o fornecimento, instalação e configuração, bem como o suporte técnico, treinamento e consultoria conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

It	tem	Objeto	QTD	unidade	Valor Unitário	Valor Total
	5	Serviço de Consultoria para Solução Avançada de Análise de Vínculos	1.000	hora	R\$ 382,80	R\$ 382.800,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 1993.
- 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.
- 2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200267

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BM.0001

Elemento de Despesa: 339040.20/339035.04/449040.05

PI: SO909BMDINC

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - 11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas

#### CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO

Secretaria Nacional de Segurança Pública
CONTRATANTE

## STIVERSON STOPA ASSIS PALMA CERTSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CONTRATADA

# JOÃO PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS CERTSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Stiverson Stopa Assis Palma**, **Usuário Externo**, em 27/03/2020, às 10:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Teixeira dos Santos**, **Usuário Externo**, em 27/03/2020, às 21:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.





Documento assinado eletronicamente por **CLENIO GUIMARAES BELLUCO**, **Diretor(a) de Administração**, em 30/03/2020, às 10:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a> informando o código verificador **11255919** e o código CRC **61CC6AC1** 

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <a href="http://www.justica.gov.br/acesso-asistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-asistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Referência:** Processo nº 08020.002776/2019-56

SEI nº 11255919